



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

HDO NA SESSÃO

25/06/2024.

APPROVADO NA SESSÃO
09/07/2024.

Ementa: *Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Choró, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, art. 40, art. 49, XIII, e art. 121, *caput*, todos, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal; art. 15, III, art. 56, IV, e art. 59, §2º, ambos da Lei Orgânica de Choró; art. 29, VI, “b”, VII, art. 29-A, §1º, art. 37, XI, e art. 39, §4º, todos, da Constituição Federal, apresenta a esta Proba Casa o seguinte Projeto de Decreto Legislativo que fixa os valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Choró, para a legislatura 2025/2028, fixados em parcela única, e da outras providências.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores de Choró, para a próxima legislatura, fica estabelecido o valor teto de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – O Presidente eleito e em exercício da Câmara Municipal perceberá um subsídio total de **R\$ 12.000,00** (doze mil e reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Choró, para a próxima legislatura, fica estabelecido o valor teto de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Choró, para a próxima legislatura, fica estabelecido o valor teto de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Municipal de Choró, para a próxima legislatura, fica estabelecido o valor teto de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Art. 5º. O último dia útil do mês corrente é o limite máximo para os pagamentos dos subsídios dos agentes públicos da Câmara Municipal de Choró, fixados em parcela única, ficando vedado aos subsídios constates neste Decreto o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta lei obedecerão à Constituição Federal do Brasil e, no que não a contrarie, ao Regimento Interno da Câmara, a Lei Orgânica do Município e às demais leis municipais, no que tange aos valores, aos descontos de impostos e a descontos por faltas injustificadas e demais regramentos legais.






CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Art. 7º. Os subsídios mensais previstos neste Decreto poderão ser reajustados, na mesma data do reajuste dos servidores municipais, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, e art. 39, do Regimento Interno da Câmara, até o montante da inflação do período, apurado com base no INPC (Índice de Preço ao Consumidor), observado ainda, os limites estabelecidos no art. 29 da CF/88.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Decreto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

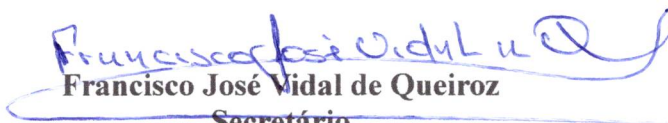
Câmara Municipal de Choró/CE, 11 de junho de 2024.



Antônio Francisco Delmiro
Presidente



Joana Darc Costa Silva Schweizer
Vice-Presidente



Francisco José Vidal de Queiroz
Secretário



(88) 3438-1273



Rua Rosalina Alves de Araújo, 113, Alto
do Cruzeiro, CEP 63950-000, Choró - CE



cmchoro@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ementa: *Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Choró, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.*

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, **Francisco José Vidal de Queiroz, Paulo George de Sousa Saraiva e Júlio Laurentino Neto**, reuniu-se a fim de apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, que Dispõe sobre a **fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**.

Os membros desta Comissão, com fundamento no art. 82, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Choró e no art. 37, § 2º, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Choró, decidiram, por UNANIMIDADE, dos membros, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, pois atende aos requisitos da Constitucionalidade, da forma legal e da boa técnica Legislativa.

Sala das Comissões Permanentes, aos 09 de julho de 2024.

Comissão de Justiça e Redação:


Francisco José Vidal de Queiroz - Presidente


Paulo George de Sousa Saraiva - Relator


Júlio Laurentino Neto – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo, nº 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Ementa: *Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Choró, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.*

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, **Francisca Maria Paz de Sousa, Paulo George de Sousa Saraiva e Francisco Albino Bernardino Alves**, reuniu-se a fim de apreciar o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2024, que Dispõe a sobre **fixação dos valores dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**.

Os membros desta Comissão, com fundamento no 83, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Choró e no art. 37, § 2º, incisos I, da Lei Orgânica do Município de Choró, decidiram, por UNANIMIDADE, dos membros, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, haja vista que está de acordo com o Regimento Interno da Câmara e com a Lei Orgânica do Município que preveem ser este o período adequado para a nova fixação dos subsídios dos agentes políticos acima descritos e por haver previsão orçamentária garantindo os referidos pagamentos, sem oneração excessiva dos cofres do executivo e do Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes, aos 09 de julho de 2024.

Comissão de Finanças e Orçamento:

Francisca Maria Paz de Sousa - Presidente


Paulo George de Sousa Saraiva - Relator


Francisco Albino Bernardino Alves - Membro